

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

Ref.: CSHG TOP FOFII 2 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

Prezado Investidor,

A Credit Suisse Hedging-Griffo Corretora de Valores S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 61.809.182/0001-30, na qualidade de Administradora do **CSHG TOP FOFII 2 FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.875.388/0001-04 (o "Fundo") convida os senhores cotistas para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada quinta-feira, **13 de outubro de 2016**, às 17h00, na sede da Administradora, à **Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700 – 10º andar, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo**, tendo como ordem do dia as seguintes deliberações:

I. Ratificar a metodologia de cálculo da taxa de administração do Fundo adotada pela Administradora em 19 de setembro de 2016, em atendimento à nova Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 571/15, qual seja, a cobrança do percentual sobre o valor de mercado do Fundo quando o Fundo integrar índice de mercado, e manutenção do percentual sobre patrimônio líquido do Fundo, nas demais situações.

II. Deliberar sobre a alteração da taxa de administração do Fundo, de forma que a taxa passe a ser calculada sempre sobre o patrimônio líquido do Fundo, sendo, ainda, excluída a previsão do custo de remuneração do escriturador, que passará a ser arcado diretamente pela Administradora, sem prejuízo da manutenção da taxa de performance do Fundo, conforme já prevista no Regulamento vigente. Desta forma, é proposta alteração conforme abaixo:

*"Art. 12 - Pela prestação dos serviços, o **FUNDO** pagará à **ADMINISTRADORA** uma remuneração que será composta da Taxa de Administração Específica e da Taxa de Gestão (em conjunto, a "Taxa de Administração"), da seguinte forma:*

*I. Taxa de Administração Específica: relativa aos serviços prestados pela **ADMINISTRADORA**, equivalente a 0,15% (quinze décimos por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do **FUNDO**, observado o valor mínimo mensal de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) corrigido anualmente pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, calculado e divulgado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ("IGP-M"), ou por outro índice que vier a substituí-lo, tendo como data base o mês de início de prestação de serviços pela **ADMINISTRADORA** para o **FUNDO**; e*

*II. Taxa de Gestão: relativa aos serviços prestados pelo gestor e a ele diretamente paga mensalmente pelo **FUNDO**, equivalente a 0,85% (oitenta e cinco décimos por cento) ao ano sobre o valor do patrimônio líquido do **FUNDO**.*

III. Taxa de Performance:

*Parágrafo 1º - A Taxa de Administração será provisionada diariamente e paga pelo **FUNDO** mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados. A Taxa de Performance será provisionada diariamente e paga pelo **FUNDO** até o 30º (trigésimo) dia útil subsequente ao da correspondente Data de Apuração de Performance.*

*Parágrafo 2º - As taxas de FII's investidos não se configuram como despesas do **FUNDO**, sendo apenas redutoras da valorização dos recursos investidos.*

*Parágrafo 3º - A **ADMINISTRADORA** pode estabelecer que parcelas da Taxa de Administração sejam pagas diretamente pelo **FUNDO** aos prestadores de serviços contratados. Caso o somatório das parcelas exceda o montante total da Taxa de Administração, correrá às expensas da **ADMINISTRADORA** o pagamento das despesas que ultrapassem esse limite."*

III. Ratificar o número máximo de representantes dos cotistas do Fundo que podem ser eleitos pela Assembleia Geral de cotistas, qual seja, 1 (um) representante, ou, ainda, deliberar acerca de número máximo alternativo; e

IV. Aprovar a alteração do Regulamento do Fundo, especificamente para excluir os termos relacionados aos Comitês de Investimento e de Operações, bem como para alinhar o foro de eleição do Fundo ao da sede da Administradora.

Nos termos da regulamentação em vigor, a Administradora aproveita para comunicar que a aprovação das matérias descritas acima dependerá da aquiescência por maioria de votos dos cotistas presentes na AGE e que representem 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das cotas emitidas pelo Fundo.

Poderão participar da AGE os cotistas inscritos no registro de cotistas do Fundo na data da convocação desta Assembleia, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

Sendo assim, é necessário apresentar documento de identificação válido, no caso de cotista pessoa física, ou em caso de pessoa jurídica ou fundo de investimento, documento de identificação válido do(s) representante(s) acompanhado de cópia autenticada do estatuto/contrato social ou cópia simples do regulamento e procuração específica para comprovar poderes. Em caso de cotista representado por procurador, a procuração deve trazer poderes específicos para prática do voto e estar com firma reconhecida.

Em caso de dúvidas, consulte seu assessor de investimentos.

Atenciosamente,

CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A.